



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 818/2011.

Aroeiras – PB, em 28 de dezembro de 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, até o montante equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que tratam a presente Lei, serão utilizados os recursos definidos no Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aroeiras, em 28 de dezembro de 2011


GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITO